GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

DE

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026.

Processo Administrativo Licitatório nº. 389/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no período de **18 de Setembro de 2026 às 13:00 horas, até 09 de Outubro de 2026 às 13:00 horas,** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, designado pela Portaria nº. 1665, de 01 de Setembro de 2025, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, para fins de CREDENCIAMENTO, com pagamento de vale-livro, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Chamamento Público, no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br.

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo III - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência**;**
Anexo IV - Modelo de declaração de Equipamentos, Mobiliário e Pessoal Técnico**;**

1 - OBJETO

1.1. Credenciamento de 8 (oito) expositores para a comercialização do vale-livro na 29ª Feira do Livro de Sapiranga a qual ocorrerá nos dias 22 a 24 de outubro de 2026 no Parque Municipal do Imigrante, conforme Lei Municipal nº 7.843/2026 e Decreto Municipal nº 9787/2026.

1.1.1. A Prefeitura Municipal de Sapiranga se reserva o direito de não preencher todos os espaços em caso de habilitação de menos de 8 (oito) expositores.

1.2. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores ou editoras.

1.2.1. Poderão participar empresas privadas ou entidades com ou sem fins lucrativos.

1.2.2. É vedada a participação:

a) de servidores ou dirigentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sapiranga/RS, de forma direta ou indireta, bem como de seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, observada a legislação aplicável;

b) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3. Os interessados poderão acessar o pertinente Edital que orientará o referido Chamamento através do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou www.sapiranga.rs.gov.br. Informações diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitações, em seu horário de expediente externo, pela parte da tarde das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira (ressalvadas as alterações decorrentes de Decretos Municipais), pelo telefone (51) 3599-9500, ramal 2215, ou pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

1.4. As empresas interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão considerar para fins de elaboração de suas propostas, todas as disposições técnicas qualitativas, horárias e quantitativas constantes dos documentos que integram o Anexo III deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

2.2. A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site www.compras.rs.gov.br, (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.3. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico as seguintes Declarações:

a) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

b) que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir

de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

e) que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

h) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.4. A participação dos interessados, até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.6. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 12 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.7. Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

2.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.8. A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguinte requisitos:

• comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.

• Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.

• Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.
• Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.
• Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
• Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
• O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR:

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

3.2. O credenciamento no provedor dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de Habilitação a ser anexada eletronicamente junto a Proposta de Credenciamento será a seguinte:

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida em até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação ao Município;

b) Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.1.3 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.1.4 - Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

4.1.5 - Qualificação Técnica:

a) Declaração de disponibilidade de equipamentos, mobiliários e pessoal técnico necessário para o período, dias e horários, da Feira do Livro Municipal, conforme modelo no anexo IV.

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.1.6. Declarações:

a) Declaração do representante legal de que a empresa/organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no item 1.2.2 deste edital.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes interessados em prestar os serviços ao Município de Sapiranga-RS, deverão solicitar o seu Credenciamento conforme disposto no item Objeto, para atender a comercialização do vale-livro na 29ª Feira do Livro de Sapiranga, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, preenchida de forma mecânica ou eletrônica (informatizada), sem rasuras ou emendas, redigida em linguagem clara, cujo conteúdo ainda incluirá:

a) Indicação do órgão promotor do certame *(Município de Sapiranga-RS)*;

b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório *(Chamamento Público/Credenciamento ___/2026)*;

c) Dados de identificação do licitante *(razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir);*

d) Indicação de que a empresa concorda com todas as condições exigidas pelo Município para a comercialização do vale-livro na Feira do Livro de Sapiranga.

e) Indicação de que a empresa aceita a venda de livros de Literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem/adulto. O vale-livro nos seguintes valores:

I – Etapa creche: até R$ 18,00 (dezoito reais);

II – Etapa pré-escola: até R$ 18,00 (dezoito reais);

III – do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: até R$ 23,00 (vinte e três reais);

IV – do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: até R$ 29,00 (vinte e nove reais);

V – EJA (Educação de Jovens e Adultos): até R$ 29,00 (vinte e nove reais);

VI – Escolas conveniadas: até R$ 18,00 (dezoito reais);

VII – Professores da Rede Municipal: até R$ 60,00 (sessenta reais)

5.3. O vale-livro/pulseira é pessoal e intransferível e terá validade somente no período de realização da Feira do Livro Municipal.

5.4. O vale-livro/pulseira não será pago em espécie e o aluno deverá apresentá-lo ao livreiro no local da Feira.

5.5. Somente professores da Rede Municipal de Ensino, funcionários com vínculo na Secretaria de Educação e alunos da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas (atendidos através de Termo de Colaboração com vaga paga pelo município) estarão autorizados a receber o vale-livro/pulseira em pagamento parcial/total do valor das obras de Literatura infantil, Infantojuvenil e/ou Jovem/Adulto, não sendo permitido jogos ou outros itens.

5.6. O credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria.

5.7. Os licitantes deverão consignar a sua proposta, conforme indicado no Item **01– Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.8. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as declarações indicadas no item 2.3 do edital.

5.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo agente de contratação, na fase de habilitação.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, no crime previsto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.11. Até o momento da abertura da proposta pelo agente de contratação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. Após a abertura da proposta, não cabe a sua desistência, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.14. A proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados serão analisados e julgados na ordem cronológica de recebimento.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

8.4.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;

8.4.2. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

8.4.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, solicitando com a abertura de novo prazo o envio de novo documento para corrigir os erros ou falhas apresentados.

8.6. O interessado que teve a proposta REJEITADA ou for INABILITADO, em havendo interesse na validação do seu credenciamento, poderá solicitar nova inscrição junto a "Sala de Disputa", disponível na página do edital no sistema eletrônico, para sanar erros ou falta de documentação, acessando sua primeira inscrição, no botão HABILITAÇÃO para enviar os novos documentos.

8.6.1. Ao solicitar sua nova inscrição o licitante passará para o final na ordem de classificação.

8.7. A situação da classificação dos licitantes e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7.1. A cada nova solicitação de credenciamento recebida e aprovada, será adotado o mesmo procedimento do item 8.7.

8.8. Os licitantes com credenciamento aprovado, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital**, deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

8.8. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa

do agente de contratação e sua equipe de apoio, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

8.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no momento da inclusão do documento.

9 – DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS

9.1. A escolha das empresas selecionadas será através da ordem de classificação de inscrição/reinscrição, conforme ata gerada pelo sistema eletrônico.

9.1.1. Serão selecionadas as 8 (oito) melhores empresas da ordem de classificação.

9.2. A escolha do estande será realizada por reunião virtual, em data a ser definida pela equipe organizadora. A ordem de escolha seguirá a ordem de classificação final dos credenciados, garantindo-se ao primeiro classificado a prioridade de escolha e, sucessivamente, aos demais participantes.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto ao Edital poderão ser solicitados a qualquer momento, exclusivamente através de formulário eletrônico do site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

10.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

10.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 9.1.

10.2.1. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.2.3. Caberá á Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.2.4. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será publicada retificação do ato convocatório.

11 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante classificado será convocado para assinar o termo de credenciamento ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os credenciados deverão:

12.1. Manter os produtos à venda pública mesmo em caso de chuva.

12.2. Abster-se de comercializar publicações que atentem ao pudor e aos bons costumes.

12.3. Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico.

12.4. Limitar-se à utilização do espaço destinado, mantendo livre o corredor de passagem.

12.5. Expor produtos apenas em expositores adequados (vedada exposição no solo, caixas ou caixotes).

12.6. O estande disponibilizado terá a dimensão de 04x05 metros, sendo os móveis de responsabilidade dos livreiros.

12.7. Observar as normas do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.

12.8. Vender os produtos com desconto mínimo de 10% em relação ao preço habitual e disponibilizar obras compatíveis com os vales-livros/pulseiras.

12.9. Abster-se de comercializar produtos alheios ao evento (alimentos, cartões, pôsteres, brinquedos, maletas de livros, mangás ou livros usados).

12.10. Responsabilizar-se pela segurança do espaço, abrindo e fechando o estande nos horários fixados.

12.11. Não circular pelo ambiente da feira oferecendo produtos.

12.12. Não vender balas, adesivos ou itens não reconhecidos como literários.

12.13. Oferecer obras de qualidade em todas as áreas do conhecimento, para todas as idades.

12.14. Respeitar locais, datas e horários de carga e descarga.

12.15. Executar a montagem da banca nos horários definidos pela SMED.

12.16. Manter o espaço sempre limpo e organizado, descartando resíduos em local adequado.

12.17. Utilizar crachás fornecidos pela SMED, com uso obrigatório por todos os colaboradores.

12.18. O pagamento será feito diretamente aos estabelecimentos credenciados, mediante convênio com o Município.

12.19. O estabelecimento não poderá devolver troco do vale-livro/pulseira.

12.20. O ressarcimento será efetuado somente aos livreiros credenciados e contra apresentação do vale-livro/pulseira original acompanhado da cópia da nota fiscal.

12.21. Os livreiros credenciados autorizam o Município de Sapiranga a utilizar imagens (fotos ou filmagens) realizadas durante o evento, para fins institucionais de divulgação.

12.22. O Município de Sapiranga não se responsabilizará por contratos ou compromissos assumidos pelos credenciados.

12.22.1. - O Município de Sapiranga não se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie em relação aos empregados, prepostos entre outros.

12.23. O Município de Sapiranga não é responsável nem ressarcirá danos ou furtos nos estandes dos expositores.

12.24. Os expositores credenciados deverão observar as disposições das Leis Municipais nº 6.941/2022 e nº 7.093/2023, bem como as demais normas aplicáveis à participação no evento.

12.25. Os expositores credenciados ficam obrigados a dispor em seus estandes, para venda pública e aceitação do vale-livro, exemplares em quantidade suficiente das obras literárias:

a) Dos autores participantes da programação oficial da Feira do Livro de Sapiranga;

b) Contempladas no projeto pedagógico de literatura "Pré-Feira do Livro", trabalhado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

12.26. A Secretaria Municipal de Educação (SMED) disponibilizará a todos os expositores credenciados a relação oficial de títulos e autores (da Pré-Feira e da programação oficial) no momento da divulgação da classificação final, a fim de viabilizar a encomenda e o abastecimento dos estoques.

12.27. Além das obras pedagógicas e da programação oficial, recomenda-se fortemente que cada expositor credenciado mantenha em seu estande, disponível para venda ao público e para aquisição por meio do vale-livro, ao menos 1 (uma) obra/título de autor local (escritor residente, nascido ou com produção literária vinculada ao Município de Sapiranga/RS), como forma de valorizar e promover a produção literária do município.

12.28. A Secretaria Municipal de Educação (SMED) e/ou o Setor de Cultura do Município disponibilizarão aos expositores cadastrados uma relação de apoio com contatos de autores e títulos locais, facilitando a aquisição direta ou em regime de consignação para abastecimento dos estandes.

13 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. A vigência do termo de credenciamento será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, ou mediante a conclusão da 29ª Feira do Livro de Sapiranga, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DA FORMALIZAÇÃO

14.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio com cada empresa do ramo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – Departamento de Educação
2087 – Manutenção das Ativ. das Unid. de Ens. Fund.
2091 – Manutenção das Ativ. de Educ. Infantil
2212 – Manutenção das Ativ. - Creches
2085 – Erradicação do Analfabetismo
3339032000000 – Material bem ou serviço de distribuição gratuita

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito em uma única parcela, efetivado em até 30 (trinta) dias corridos, devidamente visada pelos responsáveis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada dos respectivos vales-livros originais.

17.2. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa credenciada, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social

e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

17.3. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

17.4. Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos e/ou readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

18. DAS INFORMAÇÕES

18.1. As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

19.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

19.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da licitação.

19.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

19.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

19.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.8. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiranga, 17 de Setembro de 2026.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica
Em 17/09/2026.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501

ANEXO I

(Modelo de Declaração, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.**)**

D e c l a r a ç ã o

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 de Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ___/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Srª. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF n°. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, ___, _____/___, legalmente representada neste ato pelo Sr°_____ , portador do CPF n° _____, a seguir denominada simplesmente CREDENCIADA, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de 8 (oito) expositores para a comercialização do vale-livro na 29ª Feira do Livro de Sapiranga a qual ocorrerá nos dias 22 a 24 de outubro de 2026 no Parque Municipal do Imigrante, conforme Lei Municipal nº 7.843/2026 e Decreto Municipal nº 9787/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMERCIALIZAÇÃO DOS LIVROS

2.1 - Os credenciados deverão se estabelecer com os respectivos produtos em um dos espaços previamente definidos pelo Município para tanto, na 29ª Feira do Livro de Sapiranga, e disponibilizá-los à venda pública, durante todo o período de realização da Feira, observados os seguintes horários:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
22/10/2026	Quinta-feira	8h às 21h
23/10/2026	Sexta-feira	8h às 21h
24/10/2026	Sábado	8h às 15h

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 - Manter os produtos à venda pública mesmo em caso de chuva.

3.2 - Abster-se de comercializar publicações que atentem ao pudor e aos bons costumes.

3.3 - Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico.

3.4 - Limitar-se à utilização do espaço destinado, mantendo livre o corredor de passagem.

3.5 - Expor produtos apenas em expositores adequados (vedada exposição no solo, caixas ou caixotes).

3.6 - O estande disponibilizado terá a dimensão de 04x05 metros, sendo os móveis de responsabilidade dos livreiros.

3.7 - Observar as normas do Plano de Prevenção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.

3.8 - Vender os produtos com desconto mínimo de 10% em relação ao preço habitual e disponibilizar obras compatíveis com os vales-livros/pulseiras.

3.9 - Abster-se de comercializar produtos alheios ao evento (alimentos, cartões, pôsteres, brinquedos, maletas de livros, mangás ou livros usados).

3.10 - Responsabilizar-se pela segurança do espaço, abrindo e fechando o estande nos horários fixados.

3.11 - Não circular pelo ambiente da feira oferecendo produtos.

3.12 - Não vender balas, adesivos ou itens não reconhecidos como literários.

3.13 - Oferecer obras de qualidade em todas as áreas do conhecimento, para todas as idades.

3.14 - Respeitar locais, datas e horários de carga e descarga.

3.15 - Executar a montagem da banca nos horários definidos pela SMED.

3.16 - Manter o espaço sempre limpo e organizado, descartando resíduos em local adequado.

3.17 - Utilizar crachás fornecidos pela SMED, com uso obrigatório por todos os colaboradores.

3.18 - O pagamento será feito diretamente aos estabelecimentos credenciados, mediante convênio com o Município.

3.19 - O estabelecimento não poderá devolver troco do vale-livro/pulseira.

3.20 - O ressarcimento será efetuado somente aos livreiros credenciados e contra apresentação do vale-livro/pulseira original acompanhado da cópia da nota fiscal.

3.21 - Os livreiros credenciados autorizam o Município de Sapiranga a utilizar imagens (fotos ou filmagens) realizadas durante o evento, para fins institucionais de divulgação.

3.22 - O Município de Sapiranga não se responsabilizará por contratos ou compromissos assumidos pelos credenciados.

3.22.1 - O Município de Sapiranga não se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie em relação aos empregados, prepostos entre outros.

3.23 - O Município de Sapiranga não é responsável nem ressarcirá danos ou furtos nos estandes dos expositores.

3.24 - Os expositores credenciados deverão observar as disposições das Leis Municipais nº 6.941/2022 e nº 7.093/2023, bem como as demais normas aplicáveis à participação no evento.

3.25 - Os expositores credenciados ficam obrigados a dispor em seus estandes, para venda pública e aceitação do vale-livro, exemplares em quantidade suficiente das obras literárias:

a) Dos autores participantes da programação oficial da Feira do Livro de Sapiranga;

b) Contempladas no projeto pedagógico de literatura "Pré-Feira do Livro", trabalhado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.26 - A Secretaria Municipal de Educação (SMED) disponibilizará a todos os expositores credenciados a relação oficial de títulos e autores (da Pré-Feira e da programação

oficial) no momento da divulgação da classificação final, a fim de viabilizar a encomenda e o abastecimento dos estoques.

3.27 - Além das obras pedagógicas e da programação oficial, recomenda-se fortemente que cada expositor credenciado mantenha em seu estande, disponível para venda ao público e para aquisição por meio do vale-livro, ao menos 1 (uma) obra/título de autor local (escritor residente, nascido ou com produção literária vinculada ao Município de Sapiranga/RS), como forma de valorizar e promover a produção literária do município.

3.28 - A Secretaria Municipal de Educação (SMED) e/ou o Setor de Cultura do Município disponibilizarão aos expositores cadastrados uma relação de apoio com contatos de autores e títulos locais, facilitando a aquisição direta ou em regime de consignação para abastecimento dos estandes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Em remuneração a venda de livros de Literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem/adulto. O vale-livro nos seguintes valores:

I – Etapa creche: até R$ 18,00 (dezoito reais);

II – Etapa pré-escola: até R$ 18,00 (dezoito reais);

III – do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: até R$ 23,00 (vinte e três reais);

IV – do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: até R$ 29,00 (vinte e nove reais);

V – EJA (Educação de Jovens e Adultos): até R$ 29,00 (vinte e nove reais);

VI – Escolas conveniadas: até R$ 18,00 (dezoito reais);

VII – Professores da Rede Municipal: até R$ 60,00 (sessenta reais)

4.2 - O vale-livro/pulseira é pessoal e intransferível e terá validade somente no período de realização da Feira do Livro Municipal.

4.3 - O vale-livro/pulseira não será pago em espécie e o aluno deverá apresentá-lo ao livreiro no local da Feira.

4.4 - Somente professores da Rede Municipal de Ensino, funcionários com vínculo na Secretaria de Educação e alunos da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas (atendidos através de Termo de Colaboração com vaga paga pelo município) estarão autorizados a receber o vale-livro/pulseira em pagamento parcial/total do valor das obras de Literatura infantil, Infantojuvenil e/ou Jovem/Adulto, não sendo permitido jogos ou outros itens.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A gestão do Contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como Fiscal do Objeto a Servidora Milena Miranda Ethur Martinez, matrícula 878201, e como Fiscal Financeiro o Servidor Eduardo da Rosa, matrícula 17225-1, que anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será feito em uma única parcela, efetivado em até 30 (trinta) dias corridos, devidamente visada pelos responsáveis, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada dos respectivos vales-livros originais.

6.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa credenciada, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos e/ou readequados dentro do prazo determinado, não serão pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 - Este TERMO DE CREDENCIAMENTO obriga as partes signatárias ao que nele contém, bem como ao Edital de Chamamento Público 003/2026 e seus anexos, independente de transcrição, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - A vigência do termo de credenciamento será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, ou mediante a conclusão da 29ª Feira do Livro de Sapiranga, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – Departamento de Educação
2087 – Manutenção das Ativ. das Unid. de Ens. Fund.
2091 – Manutenção das Ativ. de Educ. Infantil
2212 – Manutenção das Ativ. - Creches
2085 – Erradicação do Analfabetismo
3339032000000 – Material bem ou serviço de distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 - A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta

Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

12.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

12.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

12.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

12.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como

pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.

12.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

12.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

12.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

12.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

12.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

_____ _____

N.º CPF: N.º CPF:

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinado e aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica

Em 17/09/2026.

Ariane Maria Pereira
Assessora Jurídica
OAB/RS n. 43.501

ANEXO III

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____, do CPF n. _____ , abaixo assinado, para fins de participação Chamamento Público n. ___/___, declara expressamente que dispõe de todos os equipamentos, mobiliários e pessoal técnico, atendendo a todas as exigências do Edital e as legais pertinentes.

Local e data

Assinatura